DECRETO Nº 831/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 4º, Item I, da Lei nº 660, de 21 de dezembro de 2004.

D E C R E T A :

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2005.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
04-01.10.122.0401.1.001	4490-52	29	6.000,00	
04-01.10.122.0401.2.002	3390-39	9	10.000,00	
04-01.10.301.1002.2.004	3390-36	12	66.000,00	
04-01.10.301.1002.2.004	3390-39	14	15.000,00	
04-01.10.301.1002.2.004	3190-36	10	20.000,00	
04-01.10.301.1002.2.003	3190-36	10	4.000,00	
04-01.10.843.0000.2.001	3390-92	27		20.000,00
04-01.10.301.1002.2.004	3390-14	11		50.000,00
04-01.10.301.1002.2.004	3390-35	28		23.000,00
04-01.10.301.1002.2.004	3390-36	13		4.000,00
04-01.10.301.1002.2.007	3390-39	15		20.000,00
04-01.10.122.0401.2.001	3390-11	1		1.000,00
04-01.10.302.1002.1.002	4490-51	30		1.000,00
04-01.10.302.1007.1.004	4490-52	32		1.000,00
04-01.10.302.1008.1.005	4490-61	33		1.000,00
04-01.10.302.1008.1.006	4490-51	34		1.000,00
TOTAL			121.000,00	121.000,00

LEI Nº 673/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.

Art. 3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal				
01-031.0101.2.002	3390-39	12	30.000,00	
01-031.0103.1.002	4490-51	4		14.000,00
09.272.0101.2.003	3190-13	14		16.000,00
TOTAL			30.000,00	30.000,00

LEI Nº 674/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica acrescido ao Anexo I – Programas de Governo, da Lei Municipal de Nº 636, de 30 de abril de 2004 – L. D. O. para o exercício financeiro de 2005, a Ação de nº 2.8.7. – Aquisição de Área para Construção do Novo Parque de Exposições – Programa 1517 – na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

PORTARIA Nº 301/2005, EM 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Item 10.4, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a candidata **LILIANE ALMEIDA BATALINI**, inscrição nº 02708, Professor de 5ª a 8ª séries (Matemática), colocação 0004, sem direito a vaga concorrida no Concurso Público nº 001/2003, em virtude do não comparecimento quando convocada para posse em prazo regimental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -